

Guia do Participante



CAGEPREV
Fundação CAGECE de Previdência Complementar

PCV – Plano de Contribuição Variável



Guia do Participante

Aqui estão reunidas as principais informações sobre os benefícios que o PCV – Plano de Contribuição Variável lhe oferece, apresentadas de forma simples. Como procuramos traduzir termos técnicos e legais, é indispensável que você consulte o Estatuto da CAGEPREV e o Regulamento do PCV – Plano de Contribuição Variável, documentos oficiais que contêm informações mais detalhadas. Esses normativos estão disponíveis no site cageprev.com.br, nas seções Institucional e Previdência. Familiarizando-se com a CAGEPREV e com o funcionamento do Plano, você vai usufruir melhor dos seus direitos, vantagens, serviços oferecidos e obrigações perante o Plano.

PCV – Plano de Contribuição Variável



Como funciona o Plano

O PCV é o plano de benefícios dos funcionários da CAGECE – Companhia de Água e Esgoto do Ceará. Diferencia-se dos planos oferecidos pelo mercado por algumas razões. A primeira é que a CAGECE, como patrocinadora do Plano, contribui com valor igual ao depositado por você, participante, ou seja, de imediato a sua contribuição dobra todo mês. As contribuições da CAGECE são chamadas de patronais e as suas, de laborais.

Esses recursos são administrados pela CAGEPREV, uma instituição criada em 2004 pelos funcionários da CAGECE, cuja solidez busca honrar o compromisso com seus Participantes. E você ainda participa da gestão desses recursos, uma vez que elege e pode ser eleito para órgãos de administração e fiscalização da CAGEPREV.

PCV – Plano de Contribuição Variável



Como funciona o Plano

A sua contribuição em conjunto com a da CAGECE e a administração desses recursos pela CAGEPREV vão lhe garantir o recebimento de renda complementar na aposentadoria e de pensão aos seus beneficiários. Estamos falando de um investimento de longo prazo que se somará ao benefício da Previdência Oficial (INSS), ou seja, trata-se de uma renda que vai ajudar a manter sua independência financeira como aposentado e o padrão de vida da sua família.

O valor da renda de aposentadoria vai depender da sua evolução na carreira, uma vez que as contribuições mensais para o PCV são atreladas ao salário da CAGECE. Você ainda pode fazer contribuições extraordinárias no decorrer da carreira – contribuições mensais e esporádicas. O valor e o tempo de contribuição junto com a rentabilidade vão formar o seu Saldo de Conta, que será transformado em renda na aposentadoria. Assim, a gestão desses recursos e sua rentabilidade são fundamentais para o sucesso de sua aposentadoria.

PCV – Plano de Contribuição Variável



Política de Investimentos: estratégia para o Plano

Em relação à rentabilidade, os recursos alocados estão aplicados conforme a Política de Investimentos definida anualmente pelo Conselho Deliberativo da CAGEPREV.

Todo o processo de gestão dos recursos do PCV se inicia na Política de Investimentos, uma espécie de mapa com a direção para os próximos quatro anos. É nesse documento que a CAGEPREV define anualmente qual é a estratégia de investimentos mais indicada para o Plano, de modo que os recursos rendam o suficiente para garantir o pagamento dos melhores benefícios possíveis. O valor da sua renda de aposentadoria será diretamente influenciado pelo resultado dos investimentos, uma vez que a maior parte do seu Saldo de Conta vem dos rendimentos.

PCV – Plano de Contribuição Variável



Inscrição

A inscrição no PCV – Plano de Contribuição Variável pode ser realizada a qualquer momento. Mas como a renda que você vai receber na aposentadoria será calculada com base no seu Saldo de Conta, o ideal é que você se inscreva ao tomar posse na CAGECE. Dessa forma, você se beneficia da totalidade das contribuições pessoais e patronais desde o início da sua carreira.

Quem pode ser beneficiários

I – cônjuge, ex-cônjuge com percepção de alimentos, companheiro (a), filho de qualquer condição, que não tenha atingido a maioridade civil, solteiro e não emancipado, e também filho inválido total e permanente;

II – pais;

III – irmão, de qualquer condição, que não tenha atingido a maioridade civil, solteiro e não emancipado, e também irmão inválido total e permanente.

PCV – Plano de Contribuição Variável



Benefícios de Aposentadoria

As Rendas Mensais de Aposentadoria são calculadas sobre o saldo acumulado em sua conta, resultado das contribuições pessoais e patronais e do rendimento obtido pela aplicação desses recursos pela CAGEPREV. Quando você reunir as condições para recebimento do benefício, será efetuado cálculo atuarial para estipular sua renda mensal, tomando por base o Saldo de Conta, a expectativa de vida e a projeção da rentabilidade futura dos investimentos.

PCV – Plano de Contribuição Variável



Aposentadoria Programada

Renda mensal vitalícia concedida ao participante que a requerer, desde que tenha cumprido os requisitos:

- Ter completado a carência de 108 meses de contribuição para a aposentadoria normal ou 72 meses de contribuição para a aposentadoria antecipada;
- Ter cessado seu vínculo empregatício com a Patrocinadora;
- Ter atingido a idade normal para a aposentadoria programada, de 62 anos completos, ou, alternativamente, ter atingido a idade mínima de 53 anos completos para homem e 48 anos completos para mulher, para a aposentadoria antecipada.

Início: a partir da data de extinção do vínculo empregatício.

Fim: quando o aposentado/pensionista vier a falecer, no caso de pensão para filhos menores e válidos, ao completarem 18 anos, ao casarem ou falecerem;

PCV – Plano de Contribuição Variável



Aposentadoria por Invalidez

Renda mensal concedida ao participante em caso de invalidez total e permanente para o trabalho, cumpridos os requisitos:

- Ter completado a carência de 12 meses de contribuição para a invalidez por doença. A invalidez por acidente não exige carência;
- Ter cessado seu vínculo empregatício com a Patrocinadora;
- Ter sido submetido à perícia médica, por profissional indicado pela CAGEPREV, para comprovação de seu estado de invalidez total e permanente para o trabalho.

Início: a partir da data da extinção ou suspensão do vínculo empregatício ou equiparado com a Patrocinadora.

Fim: i) quando o aposentado vier a falecer; ii) quando o participante voltar a trabalhar; iii) no caso de o participante inválido se recusar a submeter-se a perícias médicas programadas pela CAGEPREV, até que complete a idade de 62 anos de idade; iv) quando a perícia médica indicada pela CAGEPREV comprovar a recuperação do participante, que o torne apto a trabalhar.

PCV – Plano de Contribuição Variável



Pensão

Renda mensal concedida ao grupo familiar do participante que vier a falecer, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

- Ter completado a carência de 12 meses de contribuição para falecimento causado por doença, não sendo essa carência exigida nos casos de morte causada por acidente;
- Ter sido apresentado o atestado de óbito do participante ou a sentença declaratória de ausência, em caso de óbito presumido;
- Ter sido apresentada comprovação, para cada dependente do participante, da sua condição de dependente.

Início: a partir da data do falecimento do participante.

Fim: na extinção do grupo familiar do participante. O grupo familiar se extingue quando os beneficiários vierem a falecer ou perderem a condição de dependentes do participante.

PCV – Plano de Contribuição Variável



Quem são os beneficiários de pensão

Esposa ou marido, companheiro ou companheira e filhos menores de 18 anos. Outros familiares têm direito à pensão, mediante comprovação da dependência econômica e sob regras específicas.

Considera-se companheiro ou companheira a pessoa que mantém união estável com o participante, assim reconhecida pelo INSS. Dessa forma, poderá ser reconhecida a união entre pessoas do mesmo sexo, quando for concedida a pensão pelo INSS.

PCV – Plano de Contribuição Variável



Gratificação Natalina

Todos os benefícios de renda incluirão sempre a gratificação natalina (que corresponde ao 13º salário dos trabalhadores ativos), pagos na época devida, na forma da lei. Com valor igual ao valor do benefício devido em dezembro, ou 1/12 ao mês do valor total percebido em dezembro para os que tenham se aposentado no decorrer do mesmo ano.

PCV – Plano de Contribuição Variável



Contribuição mensal dos participantes ativos

É a parcela da contribuição individual (contribuição laboral + contribuição de risco laboral*) que cabe ao participante ativo, a ser deduzida de sua remuneração, calculada atuarialmente de acordo com suas características pessoais (idade, remuneração, data de inscrição, etc.). Esta contribuição será acrescida (até o limite de 12%) a parcela a deduzir para efeito de base de cálculo do imposto de renda retido na fonte.

Contribuição mensal da Patrocinadora

É a parcela da contribuição individual (contribuição patronal + contribuição de risco patronal)* que cabe à Patrocinadora, calculada atuarialmente de acordo com as características individuais de cada participante.

** Contribuição de Risco: refere-se as coberturas dos riscos de morte e de invalidez total e permanente.*

PCV – Plano de Contribuição Variável



Taxa de Carregamento e Custeio de Administração de Investimentos

Todas as contribuições realizadas sofrem dedução da taxa de carregamento, que é destinada a cobrir as despesas com a administração do Plano. Atualmente, a taxa é de 9% de cada contribuição. Já a administração dos investimentos é custeada pelo próprio retorno das aplicações.

Feita a dedução da taxa de carregamento e do custo efetivo da administração dos investimentos, a rentabilidade é lançada de forma líquida no seu Saldo de Conta. Somados taxas de carregamento e custo de administração dos investimentos, o PCV é um dos planos de previdência mais baratos do mercado, o que significa mais recursos disponíveis no seu Saldo de Conta e uma aposentadoria melhor.

PCV – Plano de Contribuição Variável



Saldo de Conta do Participante

Cada participante tem o seu Saldo de Conta. O Saldo é apurado pela soma das contribuições pessoais e patronais menos o percentual destinado aos benefícios de risco e à taxa de carregamento, acrescida a rentabilidade líquida obtida na aplicação dos recursos. O seu Saldo de Conta servirá de base para cálculo do Benefício de Aposentadoria na data de sua concessão. Você pode consultar o seu Saldo de Conta e outras informações relativas às suas contribuições no Extrato do Participante.

PCV – Plano de Contribuição Variável



Opções no Desligamento

Para permanecer no PCV – se o Participante romper o vínculo empregatício com a CAGECE, pode continuar no Plano. Há duas opções: permanecer pagando as contribuições (Autopatrocínio) ou suspender o pagamento delas (Benefício Proporcional Diferido – BPD).

- Autopatrocínio – você mantém o pagamento das contribuições relativas a sua parte e assume também a parte relativa ao patrocinador. Assim, você permanece como participante do plano com todos os direitos e benefícios previstos.
- Benefício Proporcional Diferido (BPD) – você suspende o pagamento das contribuições. Quando estiver em condições de se aposentar pelas regras do Plano, vai começar a receber a Renda Mensal Vitalícia, desde que já tenha 2 anos de Plano.

PCV – Plano de Contribuição Variável



Opções no Desligamento

Para sair do PCV – se você romper o vínculo empregatício com a CAGECE há duas opções para deixar de ser Participante do Plano.

- Portabilidade – o Participante transfere o Saldo de Conta para outro plano de benefícios de caráter previdenciário, operado por entidade de previdência complementar ou sociedade seguradora. Não há incidência de Imposto de Renda.
- Resgate – nesta opção, o participante resgata o saldo corrigido das contribuições pessoais, descontado o Imposto de Renda.

PCV – Plano de Contribuição Variável



Regime de Tributação

As contribuições mensais podem ser deduzidas do Imposto de Renda, no limite de até 12% dos rendimentos. No entanto, quando você recebe o benefício mensal ou resgata os recursos acumulados no Plano, há tributação.

A legislação faculta a opção pelo Regime de Tributação Regressivo ou Progressivo. No Regime Regressivo, a tributação varia conforme o tempo de permanência dos recursos no Plano. No Regime Progressivo, a tributação é feita por faixa de rendimento conforme as tradicionais alíquotas definidas pela Receita Federal.

Você pode optar por um dos regimes de tributação até o último dia útil do mês seguinte à adesão ao PCV. Se você não se manifestar nesse período, o seu regime de tributação será o Progressivo. A escolha pelo regime de tributação é irretratável, ou seja, não poderá ser modificada posteriormente.

Contatos



Mantenha seu endereço completo atualizado, inclusive e-mail, para garantir nosso permanente contato.

Para mais informações sobre todos os assuntos abordados neste Guia, acesse o site da CAGEPREV

**Av. Treze de Maio, 1116, salas 904/905, Bairro de Fátima – Fortaleza – CE.
CEP 60.040-531 – Fone: (85) 3181-2500 / (85) 3181-6100
E-mail: cageprev@cageprev.com.br**